GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 491 , DE 26 DE Abril DE 2022

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE ITBI POR PRAZO DETERMINADO APLICÁVEL EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alíquota do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, prevista no artigo 136 e com fato gerador definido no artigo 127, ambos da Lei Complementar nº 136/2006, terá a sua incidência reduzida sobre a base de cálculo apurada pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º. A alíquota do imposto será reduzida para 0,75 (setenta e cinco centésimos por cento) em relação aos negócios imobiliários realizados anteriormente à vigência desta Lei.

§ 2º. A alíquota do imposto será reduzida para 1,00% (um por cento) em relação aos negócios imobiliários realizados após o início de vigência desta Lei.

§ 3º. O período de vigência do benefício fiscal fixado no *caput* se dará a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º. A comprovação documental da transação imobiliária para aproveitamento do benefício será indispensável, sob pena de lançamento complementar sumário.

Parágrafo único. A comprovação referida no *caput* deverá ser feita por meio da apresentação do contrato de compra e venda ou da escritura pública, ambos devidamente registrados ou com a firma reconhecida em cartório.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência do benefício fixado no *caput* do art. 1º desta Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 26 de Abril de 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ITEM	NOME	CPF/MF nº	CARGO
1	Janaína da Silva Nunes	018.243.281-50	Assessor Geral I
2	Juliana de Oliveira Valadares Leite	722.635.711-91	Assessor Geral II

Parágrafo único. As servidoras, ora nomeadas, deverão se apresentar na Gerência da Folha de Pagamentos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos para efetuação de seu cadastro admissional, munidas de documentação pessoal *(descrita nos links: Declarações; documentos)*, antes de dar início ao exercício de suas funções.
Art. 2º. As servidoras identificadas no Art. 1º deste Decreto ficam designadas para exercerem suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 26 de abril de 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO Nº. 47.575, DE 26 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA AS PESSOAS QUE MENCIONA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL II DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda as disposições constantes do inciso VIII, § 2º, Art. 23 da referida Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, as pessoas que menciona:

ITEM	NOME	CPF/MF nº
1	Lidiane Alves Calixto Teodoro	036.552.871-43
2	Lívia Karla Borges da Silva	024.788.041-82
3	Marta Ferreira Lima	962.416.591-20

Parágrafo único. As servidoras, ora nomeadas, deverão se apresentar na Gerência da Folha de Pagamentos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos para efetuação de seu cadastro admissional, munidas de documentação pessoal *(descrita nos links: Declarações; documentos)*, antes de dar início ao exercício de suas funções.
Art. 2º. As servidoras identificadas no Art. 1º deste Decreto ficam designadas para exercerem suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 26 de abril de 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

EDITAL 014/2022 DE COMUNICAÇÃO DO C.M.C.- SME.

O Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições, informa aos interessados a Pauta de Julgamento de Segunda Instância Administrativa, a realizar-se dia 28/04/2022, a partir das 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Economia no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Anápolis, localizada na Avenida Brasil, Nº 200 - Centro, Nesta Comarca de Anápolis – GO, do(s) processo(s) abaixo relacionados(s):

Recurso Voluntário - Processo(s): 19740/2018, 69802/2018 e 41234/2020
Matéria.....: RECURSO
Recorrente: LOJA SIMBÓLICA CONSTRUTORES DO TEMPLO
Recorrido..: MUNICIPIO DE ANAPOLIS
Relator(a)..: CONSELHEIRO SERGIO VILELA FÉRES
Pedido de Vista: CONSELHEIRO WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

Recurso Voluntário - Processo(s): 18615/2019 e 35697/2019
Matéria.....: REAVALIAÇÃO DE IPTU
Recorrente: CLOVIS LOPES BATISTA
Recorrido..: MUNICIPIO DE ANAPOLIS
Relator(a)..: CONSELHEIRO GILVAN ELIAS COSTA
Pedido de Vista: CONSELHEIRO WASHINGTON JOAÒ DE SOUSA PACHECO

Conselho Municipal de Contribuintes de Anápolis, Instância Superior Administrativa - SME, aos 25 de abril de 2022.

SANDRA JORDÃO DE ARRUDA
Secretária do C.M.C.

LEIS MUNICIPAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 491, DE 26 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE ITBI POR PRAZO DETERMINADO APLICÁVEL EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. A alíquota do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, prevista no artigo 136 e com fato gerador definido no artigo 127, ambos da Lei Complementar nº 136/2006, terá a sua incidência reduzida sobre a base de cálculo apurada pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 1º. A alíquota do imposto será reduzida para 0,75 (setenta e cinco centésimos por cento) em relação aos negócios imobiliários realizados anteriormente à vigência desta Lei.
§ 2º. A alíquota do imposto será reduzida para 1,00% (um por

cento) em relação aos negócios imobiliários realizados após o início de vigência desta Lei.

§ 3º. O período de vigência do benefício fiscal fixado no *caput* se dará a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º. A comprovação documental da transação imobiliária para aproveitamento do benefício será indispensável, sob pena de lançamento complementar sumário.

Parágrafo único. A comprovação referida no *caput* deverá ser feita por meio da apresentação do contrato de compra e venda ou da escritura pública, ambos devidamente registrados ou com a firma reconhecida em cartório.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência do benefício fixado no *caput* do art. 1º desta Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 26 de abril de 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000002351/2022

A Prefeitura Municipal de Anápolis-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 47.342, de 03 de março de 2022, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na Chamada Pública nº. 002/2022 que após a análise das documentações de habilitação apresentadas na CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR,** conforme solicitações nº. 000935/2021 e 000936/2021, da Secretaria Municipal de Educação, constantes do Processo Administrativo nº. 000002351/2022, fora julgada **HABILITADA** a cooperativa: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANÁPOLIS DE GOIAS – COOPERANAPOLIS**, CNPJ/MF nº. 25.134.568/0001-26; por cumprir com todos os critérios e exigências definidos no edital. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Anápolis - GO em 26 de abril de 2022.

JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO DEDICADO A REDE DE ALTA VELOCIDADE VIA FIBRA ÓPTICA
Processo: 000002290/2022 **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2022.

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Diretoria de Compras e Licitações de Produtos, Gerência de Registro de Preços.
Resolve registrar o preço unitário ofertado pelo seguinte fornecedor:
1) - Ata nº 123/2022. Empresa: **TGX CONECTIVIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA** – Inscrita no CNPJ sob o nº. **31.136.448/0001-60: ITEM 001** R$ 54.000,00; **ITEM 004** R$ 28.000,00; **ITEM 005** R$ 16.000,00.

Anápolis, 25 de abril de 2022.

JÉSSICA BATISTA ROSA BELLINI
Gerente de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO DEDICADO A REDE DE ALTA VELOCIDADE VIA FIBRA ÓPTICA
Processo: 000002290/2022 **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2022.

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Diretoria de Compras e Licitações de Produtos, Gerência de Registro de Preços.
Resolve registrar o preço unitário ofertado pelo seguinte fornecedor:

1) - Ata nº 124/2022. Empresa: **BSB TIC SOLUCOES EIRELI** - Inscrita no CNPJ sob o nº. **04.202.019/0001-71: ITEM 002** R$ 54.000,00; **ITEM 003** R$ 26.000,00; **ITEM 006** R$ 16.000,00.

Anápolis, 25 de abril de 2022.

JÉSSICA BATISTA ROSA BELLINI
Gerente de Registro de Preços